### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025.

O Prefeito de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. ELIZANDRO MAINARDI, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n. 3.196 de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público n. 050.2024 da Prefeitura Municipal de Mondaí, conforme Decreto de Homologação Do Resultado Final n. 6.272 de 11 de outubro de 2024, não apresentou candidatos aprovados para o cargo de Psicólogo Educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação até a realização de novo concurso público;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.935, de 2019, que determina a presença de psicólogos nas unidades escolares;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo devido à exoneração do profissional anterior em outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** a disposição do artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal;

Torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Psicólogo Educacional, regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

## CAPÍTULO I - DO CARGO/FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para prover 01 (uma) vaga de Psicólogo Educacional e para compor cadastro de reserva.
- 1.2 A vaga será preenchida em caráter temporário ACT, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, com prazo máximo de contratação de 6 (seis) meses, período necessário para a realização de novo concurso público.

1.3 Quadro de vaga:

Cargo/Função	Vencimento inicial	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Psicólogo Educacional	R\$ 7.339,99*	01 + CR**	20,30,40 h/sem	Nível Superior em Psicologia com especialização. (Pós- Graduação, Mestrado ou Doutorado) em Psicopedagogia ou Psicologia Educacional e

	registro no Cons de Psico	•
	Possuir Carteir Habilitação CNH	

<sup>\*</sup> Salário referente carga horária de 40H

## CAPÍTULO I-A - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

- 1. Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento;
- 2. Coordenar serviços de Psicopedagogia em unidades escolares;
- 3. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- 4. Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- 5. Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- 6. Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, as técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação;
- 7. Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo;
- 8. Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino;
- 9. Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;
- 10. Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção;
- 11. Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos;
- 12. Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;
- 13. Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários;
- 14. Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;

<sup>\*\*</sup> Cadastro de Reserva

<sup>1.4 -</sup> A vaga será para cargo público, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

- 15. Estabelecer uma investigação que permite levantar uma série de hipóteses indicadoras das estratégias capazes de criar a intervenção que facilite uma vinculação satisfatória ou mais adequada para a aprendizagem;
- 16. Trabalhar a postura, a disponibilidade e a relação com a aprendizagem, afim de que o aluno torne-se o agente de seu processo, aproprie-se do seu saber, alcançando autonomia e independência para construir seu conhecimento e exercitar-se na tarefa de uma correta autovalorização;
- 17. Contribuir com uma visão mais integrada da aprendizagem, possibilitando a recondução e integração do aluno na dinâmica escolar facilitadora de seu desenvolvimento;
- 18. Contribui na detecção de problemas de aprendizagem do aluno, atendendo-o em suas necessidades e permitindo sua permanência no ensino regular;
- 19. Atuar utilizando instrumental especializado, sistema específico de avaliação e estratégias, capazes de atender o aluno e sua individualidade, auxiliando em sua produção escolar e para além dela, colocando-os em contato com suas reações, diante da tarefa e dos vínculos com o objeto do conhecimento;
- 20. Promover: o levantamento, a compreensão e análise das práticas escolares e suas relações com a aprendizagem, o apoio psicopedagógico a todos os trabalhos realizados no espaço da escola, a ressignificação da unidade ensino/aprendizagem, a partir das relações que o sujeito estabelece entre o objeto de conhecimento e suas possibilidades de conhecer, observar e refletir, a partir das informações que já possui, a prevenção de fracassos na aprendizagem e a melhoria da qualidade do desempenho escolar;
- 21. Propiciar aos educadores conhecimentos para: a reconstrução de seus próprios modelos de aprendizagem, de modo que, ao se perceberem também como "aprendizes", revejam seus modelos de ensino, a identificação das diferentes etapas do desenvolvimento evolutivo dos alunos e compreensão de sua relação com a aprendizagem, o diagnóstico do que é possível ser melhorado no próprio ambiente escolar e do que precisa ser encaminhado para profissionais fora da escola, a percepção de como se processou a evolução dos conhecimentos na história da humanidade, para compreender melhor o processo de construção de conhecimentos dos alunos, as intervenções para a melhoria da qualidade do ambiente escolar e a compreensão da competência técnica e do compromisso político presentes em todas as dimensões do sujeito;
- 22. Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário;
- 23. Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- 24. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades destacadas pelo Município ou por designações de chefias superiores.

## <u>CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES</u>

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período de **24/02/2024 a 04/03/2024**, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
- 2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3 São condições para inscrição:
- 2.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
- 2.3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.3.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse.
- 2.3.5 Possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.
- 2.3.6 Cumprir as determinações deste Edital.
- 2.4 As inscrições serão gratuitas.

## CAPÍTULO III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site oficial do ente público (mondai.sc.gov.br).

### CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

- 4.1 As Provas serão de títulos, valendo 10,00 (dez) pontos.
- 4.2 Prova de Títulos:

PROVAS	PESO
1 ▶ Prova de Títulos	10

# 4.2 — Prova de Títulos para os cargos do certame - Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Doutorado na área de Psicologia Educacional/Psicopedagogia/Neuropsicologia	01	2,0	2,0
Mestrado na área de Psicologia Educacional/Psicopedagogia/Neuropsicologia	01	1,5	1,5
Pós-Graduação concluída na área de Psicologia e educacional/Psicopedagogia/Neuropsicologia	01	1,0	1,0
Pós-Graduação em qualquer área da psicologia	01	0,5	0,5
Experiência profissional comprovada em Psicologia Educacional (por ano completo)	05	0,5	2,5
Certificado de capacitação em aplicação de testes psicológicos e de aprendizagem nos últimos 5 anos (mínimo 40h)*	02	0,5	1,0
Cursos de aperfeiçoamento na área	03	0,5	1,5

educacional de no mínimo 40h nos últimos 5 anos**			
TOTAL	14	10,00	10,00

TOTAL | 14 | | 10,00

- \*A data para contagem do período de cursos exigido será a da publicação do edital;
- \*\* A data para contagem do período de cursos exigido será a da publicação do edital;

### 4.3 Da prova de Títulos:

- a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
- b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.
- c) Somente serão aceitas inscrições com documentação completa, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e a entrega de todos os documentos necessários. Não caberá aos servidores do setor de Recursos Humanos a conferência dos documentos durante o processo de inscrição ou o preenchimento de formulários para o candidato.

#### 4.4. Da inscrição para pessoa com deficiência (PCD):

- a) Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018.
- b) Para fins de definição de Pessoa com Deficiência (PcD), será observado o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- c) Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.
- d) O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, no ato da realização da sua inscrição, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente.
- e) O laudo médico deverá conter:
- Identificação do candidato;
- Assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão;
- Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

#### CAPÍTULO V - DO CASO DE EMPATE

- 5.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:
- a) Tiver maior idade;
- b) Obtiver maior pontuação nos títulos de maior valor;

c) Sorteio público.

## CAPÍTULO VI - DA NOTA FINAL E VALIDADE

- 6.1 Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a nota final obtida, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.
- 6.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de aprovação de candidatos em novo concurso público para o mesmo cargo.

### CAPÍTULO VII

- 7.1. Poderão ser interpostos recursos a respeito da avaliação e classificação dos inscritos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado final.
- 7.2. Os recursos deverão ser interpostos presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, ou por meio do e-mail <a href="mailto:rh@mondai.sc.gov.br">rh@mondai.sc.gov.br</a>.
- 7.3. O julgamento dos recursos será efetuado por comissão a ser designada por portaria após a publicação do presente edital, a qual deverá possuir ao menos 2 (dois) servidores efetivos, devendo analisar os recursos interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.4. Da avaliação realizada pela comissão, poderá ser interposto recurso à Autoridade Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo eventual recurso ser julgado no mesmo prazo de interposição.
- 7.5. No ato da interposição de recursos, deverá o candidato apresentar contato telefônico e email para ser cientificado da decisão.

## CAPÍTULO VIII - DA ADMISSÃO

- 8.1 No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
- 8.1.1 Cópia legível da Carteira de Identidade (RG)
- 8.1.2 Cópia legível do CPF
- 8.1.3 Cópia legível do Título de Eleitor
- 8.1.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino)
- 8.1.5 Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral
- 8.1.6 Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função
- 8.1.7 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso
- 8.1.8 Declaração de bens, na forma da Lei
- 8.1.9 Apresentar declaração das funções públicas que exerce
- 8.1.10 Atestado de Saúde Ocupacional
- 8.1.11 Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP
- 8.1.12 Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos
- 8.1.13 Certidão de antecedentes criminais atualizada
- 8.1.14 Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia
- 8.1.15 Demais documentos que o setor de pessoal solicitar
- 8.2. Não há previsão de realização de curso de formação profissional para os candidatos.

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site oficial do município no endereço: <a href="https://mondai.sc.gov.br/concursos-publicos/">https://mondai.sc.gov.br/concursos-publicos/</a>.

Mondaí – SC, 24 de fevereiro de 2025.

ELIZANDRO MAINARDI

Prefeito Municipal